

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Designa representantes para compor o Comitê para o Fortalecimento e para a Implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do Poder Judiciário (Cofipape).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 00126/2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 218/2023, que institui, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê deliberativo voltado ao fortalecimento e à implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do Poder Judiciário (Cofipape);

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar representantes para compor o Comitê para o Fortalecimento e para a Implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do Poder Judiciário (Cofipape).

Art. 2º Integram o Cofipape, sob a presidência do primeiro:

I – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

II – Daniele Smidt Frischknecht, titular, e João Marcelo Esteves Lima, suplente, representantes da Diretoria-Geral (DG);

III – Karlla Silene Lima da Cunha, titular, e Erika Teixeira Guimarães, suplente, representantes da Secretaria de Administração (SAD);

IV – Meg Gomes Martins de Ávila, titular, e Antonio Mario Lúcio de Oliveira Junior, suplente, representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

V – Gabriel Carvalho Reis, titular, e Stanlei Carvalho Silva, suplente, representantes da Secretaria de Comunicação Social (SCS);

VI – Alessandra Amâncio Barreto, titular, e Melina Machado Miranda, suplente, representantes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

VII – Ana Luíza Gama Lima de Araújo, titular, e Rodrigo Moraes Godoy, suplente, representantes da Assessoria Jurídica (AJU).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0008238-32.2023.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: MARTINIANO LINTZ JUNIOR. Adv(s): ES3526 - MARTINIANO LINTZ JUNIOR. A: PEDRO PAULO LINTZ. Adv(s): Nao Consta Advogado. A: MARCOS LINTZ. Adv(s): ES5899 - MARCOS LINTZ. A: LANDULPHO LINTZ. Adv(s): Nao Consta Advogado. A: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TJES. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PP 0008238-32.2023.2.00.0000 Requerente: Martiniano Lintz Júnior e outros Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PAGAMENTO DE VERBAS. HERDEIROS DE MAGISTRADO FALECIDO. MATÉRIA ESTRITAMENTE DE INTERESSE INDIVIDUAL. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO Trata-se de Pedido de Providências formulado por